

ANÚNCIO DE INÍCIO

DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) EMISSÃO, DA



ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

Rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã
CEP 05501-050, São Paulo - SP

no montante total de

R\$ 150.000.000,00

(cento e cinquenta milhões de reais)

A OFERTA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A CVM EM 30 DE SETEMBRO DE 2026, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/473

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRZAMPDBS049

1. Valor Mobiliário Ofertado e Identificação do Ofertante

A **ZAMP S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria B, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Lemos Monteiro, nº 120, Edifício Pinheiros One, 12º (parte), 13º e 14º andares, Butantã, CEP 05501-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.574.594/0001-96, na qualidade de emissora ("Emissora"), em conjunto com o **LETO FINANCIAL ADVISORY LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, nº 275, 7º pavimento (parte 2) e 8º pavimento (partes 1 e 2), correspondentes ao 11º andar (parte 2) e 12º andar, Humaitá, CEP 22.261-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

51.987.765/0001-06 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), nos termos do artigo 59, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição pública da 13ª (décima terceira) emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, sob o rito de registro automático de distribuição da 13ª (décima terceira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 25 de setembro de 2026 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”).

As Debêntures serão distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, não sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures. As Debêntures serão ofertadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Oferta”, respectivamente), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

As Debêntures foram emitidas por meio do *“Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Zamp S.A.”*, celebrado em 29 de setembro de 2026, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão”, respectivamente).

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador das Debêntures foi a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Sala 201, Centro Empresarial Mário Henrique Simonsens (CEMHS), Barra da Tijuca, CEP 22640-102, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91.

2. Rito de Registro Automático de Distribuição

Nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, da Resolução CVM 160, a Oferta não se sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido automaticamente, desde que cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, de companhia aberta operacional registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), nos termos do artigo 2º, inciso VI, e do artigo 9º do *“Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”*, em vigor desde 15 de

julho de 2024, e dos artigos 15 e 16 da parte geral das “Regras e Procedimento de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA, em até 7 (sete) dias contados do envio do Anúncio de Encerramento à CVM.

3. Cronograma das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO DATA PREVISTA ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	30/09/2026
2.	Data estimada do início da liquidação financeira das Debêntures	01/10/2026
3.	Data de encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	06/10/2026

4. Dispensa do Prospecto e da Lâmina da Oferta

Foi dispensada a divulgação de prospecto e de lâmina para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e no artigo 23, § 1º, ambos da Resolução CVM 160.

5. Informações Adicionais

Maiores informações acerca da Emissora, da Oferta e da sua distribuição podem ser obtidas com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3.

⁽¹⁾ Todas as datas previstas para os eventos futuros estão sujeitas a alterações, suspensões, atrasos, antecipações ou prorrogações desde que em comum acordo entre a Emissora e o Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme o artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Os termos iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, PELA ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA OU DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. AS DEBÊNTURES OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Anúncio de Início é 30 de setembro de 2026.



Coordenador Líder:



